

COMO É FEITO O CÁLCULO DO VALOR DAS SUAS FÉRIAS

O Stiu-Ma solicitou da Caema, através de ofício, o detalhamento das rubricas constantes da folha de pagamento que correspondem às verbas de férias dos trabalhadores/as da Companhia, ou seja, um detalhamento de como é calculado o valor de férias.

O objetivo é informar e esclarecer todos e todas, uma vez que é comum que companheiros/as procurem o Sindicato com dúvidas sobre o cálculo das férias.

A Diretoria de Gestão Adm. Fin. e de Pessoas respondeu à solicitação do Sindicato, inclusive listando todas as rubricas correspondentes às verbas de férias.

A seguir, a gente divulga os pontos elencados pela Caema, para que todos os trabalhadores e trabalhadoras possam entender como é feito o cálculo do valor das férias. Mas se qualquer dúvida persistir, procure o Sindicato que teremos prazer em atendê-lo.

1• As férias são uma antecipação do pagamento do salário do colaborador, ou seja, os dias que o colaborador irá descansar no mês será pago de forma antecipada juntamente com os reflexos ou médias (sobre horas extras, gratificações, etc.) além da gratificação constitucional, *que, pelo nosso ACT, é o valor de 40% da soma do valor dos dias das férias + os reflexos ou*



médias apurados. Sobre esses valores devem ser retidos/pagos os impostos (INSS/IRRF/FGTS, etc).

2• Todos os pagamentos ocorridos durante o mês, devem ser informados na folha de pagamento, para apurar as bases de cálculos dos impostos e avaliar as possíveis mudanças de faixas de impostos (tabela INSS/IRRF), e para que ocorra a contabilização correta da folha de pagamento.

3• As férias entram como proventos e saem como descontos, já que foram pagas durante o mês, antes do fechamento da folha de pagamento, ou ainda, em casos de férias bipartidas (que iniciam em um mês e terminam no mês seguinte), no qual o empregado terá alguns dias de salário a receber além das férias.

[Veja as rubricas no verso](#) ↓

Rubricas correspondentes às verbas de férias, informadas pela Caema (variam de acordo com as rubricas que cada trabalhador já tem normalmente):

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Férias - Insalubridade sobre Férias - Periculosidade sobre Férias - Adic. Noturno sobre Férias - Média H. Extra Férias - Média Val. Var. Férias - Adic. Constitucional (gratificação 40%) - Diferença férias - Abono Pecuniário Férias - Média Hora Extra Abono Pecuniário - Média Var. Abono Pecuniário - Abono Incorp. Horas Extras - Insalubridade Abono Pecuniário - Periculosidade Abono Pecuniário - Adicional Noturno Abono Pecuniário - Abono Adic. Constitucional (Gratif. 40% abono) - Diferença Abono - 13º Salário Adiantado - Média Hora Extra 13º adiantado - Média Variável 13º adiantado - Anuênio 13º adiantado - Insalubridade 13º adiantado - Periculosidade 13º adiantado - Adic. Noturno 13º adiantado - Pensão Judicial Férias - Desconto adiantamento de férias - Provisão desconto férias - INSS sobre férias - IRPF sobre férias | <ul style="list-style-type: none"> - Incorporação Hora Extra Férias - Incorporação Hora Extra 13º sal adiantado - Incorporação Gratif. 13º adiantado - Incorporação Gratif. Repres. 13º adiantado - Adicional de Qualificação 3% férias - Adicional de Qualificação 7% férias - Adicional de Qualificação 10% férias - Adicional de Qualificação 14% férias - Adicional de Qualificação 21% férias - Abono Adicional de Incentivo - Adicional de Qualificação 3% abono - Adicional de Qualificação 7% abono - Adicional de Qualificação 10% abono - Adicional de Qualificação 14% abono - Adicional de Qualificação 21% abono - Anuênio Férias - Incorporação Gratif. Férias - Incorporação Gratif/Repres. Férias - Abono Anuênio Férias - Abono Cargo Gratificado - Abono Complem. Gratificação - Abono Incorporação Gratificação - Abono Complem. Enquadramento Férias - Pec. Adicional Percurso Férias - Pec. Adicional Espec. Férias - Complem. Enquadramento Férias - Média Cargo Gratificação Férias - Média Adic. Incentivo Férias - Média Complem. Cargo Gratif. Férias |
|---|--|

Nota: As rubricas que constam como Abono se referem aos 10 dias.

SE LIGA EM QUEM NOTICIA E DIVULGA A NOSSA LUTA!



O StiuMa convida todos os urbanitários e urbanitárias a fortalecerem e prestigiarem nossos parceiros da comunicação, que divulgam nossas pautas, nossas mobilizações e levam para a sociedade em geral o debate acerca de temas de interesse da classe trabalhadora, com compromisso com a verdade, com a democracia e com a justiça social. Siga, curta, compartilhe e acompanhe!

Programa Tribuna Sindical Maranhão - Cobertura da luta classe trabalhadora no Maranhão. Todo Sábado, às 11h pela TV Alternativa/Canal 19.1 com transmissão simultânea no YouTube. E de Segunda a Sexta, 12:30 às 13h, na Rádio Educadora AM (560). Nas redes sociais e no YouTube, procure @tribunasindicalma.

Agência Tambor - Conteúdo jornalístico comprometido com a verdade e com a luta dos trabalhadores e trabalhadoras. Acesse pelo YouTube e redes sociais: @AgenciaTambor e no site www.agenciatambor.net.br. Ouça o Jornal Tambor, de Segunda a Sexta, a partir das 11 h.

Se liga nas redes e no site do Sindicato também:

@urbanitarios_ma no instagram e twitter / **stiumaranhão** no facebook

Site: www.urbanitarios.org.br